

GEE/DPA/DESP/4/2023

Nos termos previstos no artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado, no presente ano, com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2023 (LOE 2023), compete ao dirigente máximo tomar decisões nos domínios relativos a:

1. Prémios de desempenho

Os prémios de desempenho terão em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinação do universo dos encargos, das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível para o efeito – artigo 31.º, n.º 1, alínea d), e n.º 5, da Lei n.º 35/2014, artigos 166.º e 167.º da LTFP.

Dotação a afetar aos Prémios

Considerando a representatividade de toda a atividade do GEE e relativamente aos trabalhadores é fixado o universo das áreas de atividade e das carreiras nos seguintes termos:

Área de atividade	Carreira	Montante
todas	todas	€7.500,00

Tendo presente o disposto no artigo 20.º da LOE 2023, o montante máximo de cada prémio será até €2.500,00.

2. Alteração do posicionamento remuneratório

- Nos termos do disposto no artigo 31.º, n.ºs 1, alínea c), 2 e 3, da LTFP, a dotação global para efeitos de alteração de posição remuneratória é de €12.733,00;
- Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório:
Dotação: €8.768,00
Caso o montante afeto seja superior ao necessário, ou se verifique necessidade de reforço, as reafetações necessárias serão efetuadas nos termos previstos na LTFP.
- Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária:
No uso da competência que me é conferida determino que a dotação orçamental para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária seja de €3.965,00, nos seguintes termos:

Área de atividade	Carreira	Montante
todas	todas	€3.965,00

3. Recrutamentos de novos postos de trabalhos

Determinação do montante máximo a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (novos postos de trabalho) – artigo 31.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, da LTFP.

No uso da competência que me é conferida determino que a dotação orçamental para efeitos de recrutamento de novos postos de trabalho seja de €482 102,86.

Caso não se verifiquem os provimentos previstos, a dotação remanescente acresce à dotação destinada a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, nos termos do n.º 5 do artigo 31.º da LTFP.

4. Critérios de desempate

Caso seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados os critérios previstos no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

O presente despacho é tornado público por afixação em local próprio neste Gabinete e comunicado por email para os trabalhadores.

Lisboa, 10 de janeiro de 2023

A Diretora,

Joana Almodovar